



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº12**  
**EDITAL Nº074 /2024**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PROMISSÃO.

**VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 785.910,00 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dez reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 18/09/2024 ÀS 9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**LOCAL:** <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

**PREAMBULO**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO por meio do Setor de Licitação, sediado (a) Av. Pedro de Toledo nº386, Centro, Promissão/SP, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES COMUM, FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PROMISSÃO**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis, além das condições específicas deste Edital. Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital, bem como, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 1. DA ABERTURA

- 1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro (a) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Início da sessão de DISPUTA de preços na data de 18 de setembro de 2024 às 09:00 horas, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.

### 2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PROMISSÃO.

#### **2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

- 2.3.** A descrição completa dos itens se encontra no termo de referencia que contempla o presente edital.

**2.3.** Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
- e) o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

Que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

- 3.1.1.** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

#### **3.2. Será vedada a participação de empresas:**

- 3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.3.** Enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**3.2.4.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.964/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.

**4.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>.

**4.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**4.3.1. Tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.2. Sendo pessoa física deverá apresentar** cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

**4.3.3. Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "4.3.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.3.4. Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual,** emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.5.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III**.

**4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**4.8.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9. Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.**

**4.10.** Dúvidas com relação a chave de identificação e senha de acesso poderá ser esclarecida através do e-mail [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br).

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** O valor do item deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

**5.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico SCPI – Portal de Compras <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> na data e horário previsto neste edital, para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.4.** Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**6.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.6.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **7. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES**

**7.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.** No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze)** minutos.
- 7.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até **10% (dez por cento)** superiores possam apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar **01 (um)** único melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.** Na ausência de, no mínimo, **03 (três)** ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três)**, poderão oferecer **01 (um)** lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.6.** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.7.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- 7.12.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.16.** **DO JULGAMENTO**
- 7.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.18.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **9.5.8.9**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 7.19.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 7.20.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.21.** Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 7.22.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.7** Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência.
- 8.8** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.2** habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)**.
- 9.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 9.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 9.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 9.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 9.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 9.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **9.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.2.1** Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor;

### **9.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.5.2.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.5.2.2** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;

**9.5.2.5** Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

**9.5.2.6** Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;

### **9.5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**9.5.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.5.3.2** No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

### **9.5.4 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**9.5.4.1.** Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

**9.5.4.2** Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

**9.5.4.2.1** Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

**9.5.4.2.2** As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

**9.5.4.3** Alvará da vigilância sanitária ou documento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 9.5.5 OUTROS DOCUMENTOS

**9.5.6 a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

**b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;**

**c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Promissão e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.**

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;**

**e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.**

**f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,**

**8.5.6.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**9.5.8** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**9.5.8.2** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três) meses**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**9.5.8.3** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.5.8.4** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

**9.5.8.5** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.8.5.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**9.5.8.5.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**9.5.8.6** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**9.5.8.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**9.5.8.8** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**9.5.8.9** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**9.5.8.10** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**9.5.8.10.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**9.5.8.10.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será **suspensa**, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

**9.5.8.10.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**9.5.8.10.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

**9.5.8.10.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**9.5.8.10.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua expedição.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 9.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 9.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.
- 9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.
- 9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.9. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 9.10. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 9.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 10.1. No horário indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observado que será analisado após a negociação;
- 10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.6. Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 10.9. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.10.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 10.11.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 10.14.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de R\$ 0,01 (zero virgula um centavo de real) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **15 (quinze) minutos** aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de **03 (três) dias uteis** para apresentação das razões do recurso.
- 11.2.** Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
- 11.4.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.
- 11.5.** Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.8.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **12. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

#### **DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 13.1.** O objeto deverá ser entregue Terna quantidade solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.
12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento ao licitante contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva entrega dos produtos ora licitado e recebimento da nota fiscal, devidamente certificada pelos fiscais.
- 13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 13.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7. As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br), que deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão, número da conta corrente e agência bancária a ser depositado.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTE**

#### **14.1. DA DETENTORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.1.1. Efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, nas quantidades, prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando, detalhadamente, as indicações do produto/serviço;
- 14.1.2. Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados;
- 14.1.3. A partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
- 14.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.1.5. Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 14.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade;
- 14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência;
- 14.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos;
- 14.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, acompanhada de devida comprovação;
- 14.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura apartada conforme a natureza da despesa;
- 14.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **14.2. DA CONTRATANTE**

- 14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO (ART.105 E SEQUINTE):**

- 16.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.2. O prazo da presente Ata de Registro de Preço será de **01 (um) ano**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo previsto no artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021, oportunidade que as quantidades iniciais serão relançadas

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2.021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
- 16.1.1. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- 16.1.3. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) - inciso II;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;
- 16.1.6. § 1º - A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 16.1.7. § 2º - As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 16.1.8. - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Diretor Geral, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- 16.1.9. - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 17.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 17.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 17.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 17.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 17.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.14. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 17.15. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 17.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## 18. DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Promissão/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

### **19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

- 19.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- 19.2.** ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19.3.** ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 19.4.** ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Promissão 06 de setembro de 2024

---

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETO

Registro de Preços para aquisições futuras de **Água mineral, Refrigerantes e Recarga de Gás de cozinha**, para diversas Secretarias e departamentos da Prefeitura de Promissão, pelo período de 12 (**doze**) meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, destacando nesse sentido os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, setores da área de saúde, assistência social, projetos da Secretaria de esporte e eventos e festividades. Assim sendo, há motivação para licitar os objetos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

| Itens | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Quant  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1     | <b>ÁGUA COPO 200 ML ÁGUA - COPO 200ML</b><br>Água mineral natural, sem gás, em embalagem de 200 ml, com registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | 4000   |
| 2     | <b>ÁGUA - GARRAFA PET 510 ML</b><br>Água mineral natural, sem gás, em embalagem de 510ml, com registro no ministério da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | 3000   |
| 3     | <b>ÁGUA - GALÃO DE 20L</b><br>Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - Galão com 20 litros.                                                                                                                                                              | UN   | 4000   |
| 4     | <b>REFRIGERANTE 200 ML</b><br>Refrigerante em embalagem de 200 ml. Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma idêntico ao natural de frutas e romã, corante caramelo INS 150 d, conservador INS 211, acidulante INS 330. Similar a marca Poty.                                                                                                                                                                                  | UN   | 23.000 |
| 5     | <b>REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO NATURAL DE GUARANA (2 LITROS)</b><br>Refrigerante; composto de extrato natural de guaraná, água gaseificada; sendo permitido corante caramelo, sacarina; isento de corantes artificiais, com validade mínima 02 meses a contar da fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2.000ml, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-61 (decreto 12486 de 20/10/78) | UN   | 12000  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

|    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |      |
|----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| DO | 6 | <b>RECARGA DE GAS DE COZINHA P 13 KG</b><br>Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido mediante sistema de troca de botijões - Botijão com 13 Kg.                                                                                                                                                                        | UN | 2000 |
|    | 7 | <b>BOTIJÃO DE GÁS 13 KG - VASILHAME</b><br>Botijão: recipiente transportável de GLP com capacidade nominal de 13kg, fabricado segundo a norma técnica NBR-8460 - recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP)- requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT  | UN | 30   |
|    | 8 | <b>RECARGA DE GAS DE COZINHA P 45 KG</b><br>Gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecido mediante sistema de troca de botijões - Botijão com 45 Kg                                                                                                                                                                         | UN | 600  |
|    | 9 | <b>CILINDRO DE GÁS 45 KG - VASILHAME</b><br>Cilindro: recipiente transportável de GLP com capacidade nominal de 45kg, fabricado segundo a norma técnica NBR 8460 – recipiente transportável de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) requisitos e métodos de ensaio da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT | UN | 50   |

### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O objeto deverá ser entregue Terna quantidade solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8. A CONTRATANTE resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, em condições ruins, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens/lacres danificadas ou apresentando qualquer indício de irregularidade.
9. A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e o interesse da CONTRATANTE.
10. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
11. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga do material adquirido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

12. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata ou contrato.

### RECEBIMENTO DO OBJETO

1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações.
2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato/Ata, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

**OBSERVAÇÃO: EM NÃO SENDO REGISTRO TERÁ DE INDICAR AS DOTAÇÕES**

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.
2. Apresentar junto a proposta catálogos dos itens para análise e aprovação.

### Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato/Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:
- 1.1. Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais, no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta, a partir da solicitação;
- 1.2. Entregar o objeto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 1.3. Substituir qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 1.4. Manter durante a vigência do Contrato/Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de uso;
2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato/ATA, com base nas legislações pertinentes;
2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da reunião de licitação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

5. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
6. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
17. O contratado, quando solicitado, deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
19. O CONTRATO terá como fiscal o servidor municipal, a senhora Mayara Castilho Borges – Nutricionista da Merenda Municipal, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021. Que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.
20. O gestor contratual será servidor indicado formalmente pela Administração Municipal e constará no Termo de Ata ou Contrato.

### **DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO**

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.
  - a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
  - b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
  - c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

### **DA VIGENCIA E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO**

1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10. O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver:

10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

Promissão, 13 de agosto de 2024.

---

FRANCISCO ROBERTO CARDIN  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Aos ...dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e ....., nesta cidade de Promissão/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Pedro de Toledo, nº 386, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.558,856/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, portador do RG nº 20.424.418 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 171.697.408-93 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ....., portador do RG nº ..... SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº ..... e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Avenida ....., nº..., bairro ....., cidade....., Estado ....., CEP.....-....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu **Proprietário**, o Sr. ...., portador do R.G. nº ..... SSP/..., inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na Rua/Avenida ....., nº..., bairro ....., cidade....., Estado ....., CEP .....-....., a seguir denominada **DETENTORA**, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**, de ..... de ..... de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de **Água mineral, Refrigerantes e Recarga de Gás de cozinha**,

Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

.....  
**1.1.1.** Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$xxxxxx (.....)**.

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.2.1.** Constitui parte integrante da presente **ATA DE REGISTRO**, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**2.1.** A presente Ata terá validade por 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** Havendo a prorrogação e, decorrido 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, relativo ao período.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ata de registro de preço terá como gestor a senhora Larissa Suehara Emilio, ocupante do cargo de Escrituraria e fiscal da execução o senhor, Mayara Castilho Borges ocupante do cargo de Nutricionista da Merenda Municipal.

**2.4.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4. O objeto deverá ser entregue Terna quantidade solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, após o pedido, conforme constar na requisição/nota de empenho;
5. 2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento da mesma.
6. 3. A entrega do objeto desta deverá ser feita em local determinado pela administração municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
7. 4. A entrega será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
8. 5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações da Requisitante;
9. 6. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
10. 7. Caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.1. HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta feira nos horários: das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

**10.2.** Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinado pelo profissional responsável.

### CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

**11.1.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.1.1. Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens; se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**11.1.2. Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**11.1.3.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**11.1.4.** Em caso de o produto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito deverá ser substituído no prazo de **07 (sete) dias**, pela DETENTORA DA ATA.

**11.1.4.1.** Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A DETENTORA da ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**11.1.5.** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo responsável da Secretaria solicitante/participante da ATA no ato do seu recebimento, conforme previsão do Contrato ou documento equivalente.

**11.2.** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**11.2.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia, sempre observado o disposto em edital deste Edital.

**11.2.2.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Saúde, no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**11.3.** A garantia dos materiais será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada, observado os itens 4.2.1 desta Ata de Registro e no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**5.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Termo de Referência, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal.

**5.2.** A detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

**5.3.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**5.4.** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto (medicamentos), através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**6.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetutado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.

**6.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal no Setor de Compras com a devida anuência do recebimento.

### **6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**6.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.**

**6.3.2.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**6.3.2.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**6.3.2.2.** O número do Contrato firmado;

**6.3.2.3.** Número do item e descrição do produto;

**6.3.2.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**6.3.2.5.** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

**6.3.2.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

**6.4.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto** nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1.** Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

**7.1.2.** A não concessão do reequilíbrio de preço não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

**7.1.3.** O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de **força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em **decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis** – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**7.2.** Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 1 (um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

**7.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

**7.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Promissão.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

**8.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

**8.1.7.** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

**8.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2.** A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do Edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**8.2.1.** As sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.2.** As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.3.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo secretário municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**8.2.4.** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1 não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8.2.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.2.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.2.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.4.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Promissão/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal, Setor de Licitações e Contratos, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**.

**11.6.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Promissão, .... de ..... de 202...

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO ROBERTO CARDIN**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DETENTORA DA ATA**

**EMPRESA**

**Testemunhas:**

NOME:

NOME:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024.

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E  
RECARGA DE GÁS DE COZINHA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*) Markar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ cep \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. \_\_/2024, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº XX/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E RECARGA DE GÁS DE COZINHA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES deque:**

- a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTORA DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO ESTADO DE SÃO PAULO

---

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome:

Cargo: PROCURADORA DO MUNICÍPIO CPF:

Assinatura:\_\_\_\_\_